



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

| | | | |
|--------------|---|-----|------------------------|
| PROCESSO | CEESP-PRC-2023/00369 | | |
| INTERESSADAS | Fundação Liceu Pasteur e Somos Sistemas de Ensino S.A. | | |
| ASSUNTO | Consulta sobre a excepcionalidade de compartilhamento para a utilização de mesmo imóvel | | |
| RELATORA | Consª Ghisleine Trigo Silveira | | |
| PARECER CEE | Nº 619/2023 | CEB | Aprovado em 13/12/2023 |

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

As Interessadas, Somos Sistema de Educação S.A. e a Fundação Liceu Pasteur, encaminharam consulta a este Colegiado, em 01/12/2023, nos termos da Deliberação CEE 138/2016 e da Indicação CEE 141/2016.

Narra-se que:

“Em novembro de 2023 a Fundação Liceu Pasteur, situada na Rua Mairinque, 256, Vila Clementino, São Paulo, SP, CEP 04037-020, inscrita no CNPJ sob o nº 61.621.546/0001-54, e a Somos Sistemas de Ensino S.A., situada na Rodovia Presidente Dutra, Km 136, Bloco 03, Módulo 01, Eugênio de Melo, São José dos Campos, SP, CEP 12247-004, inscrita no CNPJ sob o nº 49.323.314/0001-14, estabeleceram uma parceria que prevê a migração dos alunos do Colégio Anglo, localizado na Rua Sergipe, 58, Consolação, São Paulo, para o imóvel da fundação Liceu Pasteur, localizado na Rua Mairinque, 256, São Paulo.

Essa parceria tem por objetivo a adoção de uma operação Liceu Pasteur - Anglo que passará a oferecer ensino trilingue (Português, Inglês e Francês) a partir da junção do Start Anglo Bilingual School com o sistema de ensino do Liceu Pasteur. Além de oferecer uma proposta de ensino inovadora, a parceria também visa fazer com que o Liceu Pasteur reverta a atual situação de perda de alunos do seu Currículo Brasileiro, que conta com 196 alunos no final de 2023, ao mesmo tempo em que permite que o Anglo diversifique a sua oferta de propostas pedagógicas e dê a seus alunos um ambiente mais amplo e confortável. Vale ressaltar que o Currículo Brasileiro do Liceu Pasteur utiliza o material do Sistema Anglo de Ensino há 15 anos.

No momento há um processo de transição, no qual o primeiro passo é a simples transferência do Curso Anglo para as dependências do Liceu Pasteur, de forma que, durante 2024, as equipes pedagógicas se reúnam com frequência de forma a definir como será o Ensino Trilingue que será adotado a partir de 2025. Esse período de transição implica que haverá duas operações - Liceu Pasteur e Anglo - funcionando no mesmo endereço em 2024, e somente em 2025. A partir de 2025 haverá uma única mantenedora no prédio da Rua Mairinque. Vale ressaltar que em 2024, a operação provisória foi estruturada de forma que os espaços de sala de aula estejam rigorosamente delimitados e sejam exclusivos para as turmas de cada curso.

A concretização da parceria deu-se em novembro de 2023, o que tornou inviável a adoção do Liceu Pasteur - Anglo em 2024, pois tal implementação requer um cuidadoso planejamento e organização. Para não correr risco de perder alunos por retardar demais o processo de matrículas, ambas escolas iniciaram suas matrículas para o ano letivo de 2024.

A Deliberação CEE-SP 138/2016, que estabelece as normas para autorização de funcionamento e supervisão de estabelecimentos e cursos da Educação Básica em São Paulo, não menciona a possibilidade de duas escolas diferentes compartilharem o mesmo espaço, mas tampouco estabelece uma proibição nesse sentido. [...]"

Assim, consultam este Colegiado à luz das normas de regência, tanto quanto à *praxis* que se observa nas Diretorias de Ensino vinculadas à Secretaria de Educação de São Paulo, se durante o ano de 2024, período em que haverá o processo de transição da operação, **é possível que as instituições possam compartilhar a utilização do mesmo imóvel** na Rua Mairinque, 256, São Paulo.



CEESP/IC202300627

1.2 APRECIACÃO

De fato a Deliberação CEE 138/2016, que fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de estabelecimentos e cursos de educação infantil, ensino fundamental, médio e de educação profissional de nível técnico, no sistema estadual de ensino de São Paulo, não proíbe o funcionamento de duas unidades escolares no mesmo endereço; na mesma linha segue a norma de doutrina, ou seja a Indicação CEE 141/16.

Pelo narrado na consulta, cada uma das mantenedoras se responsabilizará pelos respectivos estudantes e, durante o período de transição que ocorrerá em 2024, será aproveitada toda a infraestrutura predial do Liceu Pasteur, localizado na Rua Mairinque, 256, São Paulo.

Este procedimento deve ocorrer de modo que não haja prejuízos pedagógicos e administrativos à comunidade escolar.

Nos termos do Art. 16 da Deliberação CEE 138/2016, cabe à mantenedora do Colégio Anglo solicitar a mudança de endereço à Diretoria de Ensino competente.

Caberá à Diretoria de Ensino, sob cuja jurisdição está sediado o Liceu Pasteur, analisar o pedido, sendo que, não havendo óbices de natureza pedagógica que possam interferir no pleno aproveitamento dos alunos dos cursos ministrados, não haverá que se falar em irregularidade de funcionamento das atividades, especialmente em sendo mantida a mesma denominação de fantasia das duas instituições.

A organização administrativa para atendimento da comunidade escolar deve deixar claro a qual instituição pertence cada estudante, devendo ser mantido o código de identificação dos colégios junto ao sistema Secretaria Escolar Digital (SED), da Secretaria de Estado da Educação. Dessa maneira, a legislação empresarial e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/1990), poderá impor às duas instituições responsabilidade solidária perante os estudantes, seus pais ou representantes legais e terceiros.

O Parecer CEE 220/2001, aprovado em 19/09/2001, relata situação congênere a agora analisada, em que a Diretoria de Americana consulta sobre a "*existência ou não de irregularidade no funcionamento de três mantenedoras de cursos diferentes em um mesmo prédio*". Depois de ouvir o Parecer da CLN, esta Relatora considera que "*o simples fato de tais cursos serem mantidos por pessoas jurídicas diferentes (...), não caracteriza qualquer espécie de irregularidade funcional, especialmente em sendo mantida a mesma denominação de fantasia o que, nos termos da legislação comercial e do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90), impõe às três instituições responsabilidade solidária perante alunos, pais de alunos e terceiros (teoria da aparência – teoria da desconsideração da personalidade jurídica)*".

Além dessa manifestação deste Conselho, é oportuno referir-se ao seguinte fato: segundo o Cadastro de Alunos da SEDUC/SP, no ano letivo de 2023, 364 (trezentos e sessenta e quatro) escolas adotaram o compartilhamento de prédios ou de algumas de suas dependências.

Isto posto e mercê da interpretação teleológica das citadas normas de regência, conclui-se que não há irregularidade na manutenção da situação narrada na consulta, **sendo possível que as instituições compartilhem a utilização do mesmo imóvel na Rua Mairinque, 256, São Paulo** desde que haja adequação dos espaços a serem ocupados.

2. CONCLUSÃO

2.1 Responda-se às Interessadas nos termos deste Parecer.

2.2 Comunique-se a DER Centro e a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 5 de dezembro de 2023.

a) **Consª Ghisleine Trigo Silveira**
Relatora



3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

O Cons. Cláudio Kassab declarou-se impedido de votar.

Presentes os Conselheiros: Claudio Kassab, Jair Ribeiro da Silva Neto, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Maria Helena Guimarães de Castro, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 06 de dezembro de 2023.

a) Consª Katia Cristina Stocco Smole
Vice-Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

O Cons. Cláudio Kassab declarou-se impedido de votar.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de dezembro de 2023.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

